



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

CONTRATO Nº 115/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** E A EMPRESA **W DA COSTA CAMPOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com sede na Trav. 28 de abril nº. 1175, Centro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 11.283.607/0001-42, neste ato representado por sua Secretária, Sr. **ELYSSON LEONARDE KLOSS**, CPF Nº 908.571.782-53, Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W DA COSTA CAMPOS LTDA CNPJ/MF 17.073.738/0001-81** sediada na Travessa Raimundo de Oliveira nº 4.012 no Bairro Jardim Independente I em Altamira/PA, representada por sua Sócia administradora, a Sra. Withamara da Costa Campos, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3694012 PC/PA, inscrito no CPF nº 746.435.412-53, residente e domiciliado à Rua Umbelino José de Oliveira nº764 no Bairro Jardim Independente I em Altamira/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços 008/2021, na Forma Eletrônica, homologado em 14 de maio de 2021, do tipo Menor Preço por Item.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 008/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento de equipamentos e material permanente conforme propostas nºs 11283.607000/1200-05 e 11283.607000/1200-06 referente as Portarias nºs 3.186 e 3.659 do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde, itens destinados a manutenção das atividades da Hospital Municipal Maria José Biancardi/Secretaria Municipal de Saúde**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecedor dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato vigorará até o final do ano (exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.
- 5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MESA GINECOLÓGICA Material de confecção; aço ou ferro pintado	JR BRANDÃO	UND	2	R\$895,00	R\$1.790,00
4	BERÇO AQUECIDO Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios x; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de trendelenburg e próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. display a LED ou LCD	GIGANTE	UND	1	R\$9.600,00	R\$9.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



	para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados, sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente. deverá acompanhar o equipamento no mínimo: bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. alimentação elétrica 220 VOLTS.					
7	DETECTOR FETAL Portátil, com display digital	MEDPEJ	UND	5	R\$430,00	R\$2.150,00
10	ESTETOSCÓPIO ADULTO Duplo, AUSCULTADOR em aço inoxidável	BIC	UND	1	R\$130,00	R\$130,00
11	CARRO DE EMERGÊNCIA Suporte para cilindro, régua de tomadas com cabo de no mínimo de 1,50 Mts, Suporte para desfibrilador, no mínimo 3 gavetas, tábua de massagem.	JR BRANDÃO	UND	1	R\$2.060,00	R\$2.060,00
14	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Duplo, AUSCULTADOR em aço inoxidável	BIC	UND	1	R\$95,00	R\$95,00
17	CARRO MACA SIMPLES Fabricado em aço inox /alumínio, como grades laterais, suporte para soro e colchonete.	JR BRANDÃO	UND	1	R\$1.650,00	R\$1.650,00
18	SUPORTE DE HAMPER Confeccionado em aço inoxidável	JR BRANDÃO	UND	1	R\$345,00	R\$345,00
20	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO Rodízios, cuna acrílico, estrutura em aço / ferro pintado	JR BRANDÃO	UND	3	R\$780,00	R\$2.340,00
21	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) Reservatório, confeccionado em silicone, com válvula unidirecional	JG MORIYA	UND	2	R\$145,00	R\$290,00
22	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Iluminação em Led, haste flexível	JR BRANDÃO	UND	3	R\$360,00	R\$1.080,00
23	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Suporte com rodízios, válvula de segurança, frasco em termo plástico/vidro, fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM	INALAMED	UND	2	R\$1.800,00	R\$3.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



25	CARDIOTOCÓGRAFO Configurações: portátil, c/ impressora, gestação gemelar, c/ suporte	BALMAK	UND	1	R\$14.780,00	R\$14.780,00
27	MESA DE MAYO Material de confecção: aço inoxidável	JR BRANDÃO	UND	2	R\$300,00	R\$600,00
32	BANQUETA Confeccionada em aço inoxidável, com regulagem de altura e assento giratório	ESTEK	UND	2	R\$500,00	R\$1.000,00
					TOTAL	R\$ 41.510,00
Valor Total dos Itens: R\$ 41.510,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)						

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA, 24 de maio de 2021.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021

W DA COSTA CAMPOS LTDA
CNPJ/MF 17.073.738/0001-81
CONTRATADA
WITHAMARA DA COSTA CAMPOS
CPF: 746.435.412-53

Testemunhas:

1 _____

CPF

2 _____

CPF